



## **“REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DAS COLMEIAS”**

O objecto social da LEIRISPORT, Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM no âmbito desportivo centra-se no apoio à prática e à organização de actividades desportivas, através fundamentalmente da cedência de utilização de infra-estruturas desportivas, um dos mais importantes, na sua missão de potenciar o desenvolvimento desportivo no Concelho de Leiria.

Essa missão operacionaliza-se ao garantir o acesso diário e durante todo o ano, da população que desenvolve a sua prática no âmbito das actividades do desporto formal e informal, ao Pavilhão Desportivo, comprometendo a LEIRISPORT, Desporto, Lazer e Turismo, EM por um lado, como gestora das instalações, em tarefas de gestão, com o objectivo de salvaguardar a sua boa utilização, a sua boa rentabilização social e equilibrada rentabilização económica, e compromete os utentes por outro lado, no cumprimento das regras estabelecidas.

Como tal considera-se que, para uma melhor prestação dos serviços do Pavilhão Desportivo das Colmeias, se torna indispensável uniformizar e clarificar critérios de actuação por parte da empresa, regulamentando a cedência, o funcionamento e utilização dos seus espaços.

## **REGULAMENTO**

### **I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1º**

##### **(Objecto)**

O presente regulamento que tem como normas habilitantes a alínea f) do nº 1, do artigo 13º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, conjugada com a alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e alínea i) do artigo 19º da Lei n.º 42/98, de 18 de Janeiro, estabelece as normas gerais e as condições de cedência e de utilização do Pavilhão Desportivo.

#### **Artigo 2º**

##### **(Gestão, administração e manutenção)**

1. A LEIRISPORT, EM é a responsável pela gestão, administração e manutenção do Pavilhão Desportivo das Colmeias, de acordo com Contrato Programa celebrado com a Câmara Municipal de Leiria, adiante designado por Pavilhão.
2. A LEIRISPORT, EM nomeará o responsável técnico pela instalação desportiva, procedendo à sua inscrição anual no Instituto do Desporto de Portugal, de acordo com o disposto na Lei de Bases do Desporto - Lei n.º 5/2007 e demais legislação aplicável.

### **II - ORDEM DE PREFERÊNCIA NA UTILIZAÇÃO**

#### **Artigo 3º**

##### **(Ordem de Prioridades)**

1. Sem prejuízo dos artigos 10º e 14º na gestão do Pavilhão, procurar-se-á servir todos os interessados, no sentido de rentabilizar a sua utilização, e com a seguinte ordem de prioridades:

Período	Ordem de prioridade
Dias úteis até às 17H30	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades promovidas por escolas da freguesia</li> <li>2. Actividades promovidas/apoiadas pela LEIRISPORT, EM</li> <li>3. Actividades promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria</li> <li>4. Treinos e competições de clubes da freguesia sem instalações próprias participantes em quadros competitivos federados</li> <li>5. Treinos e competições de clubes do concelho sem instalações próprias participantes em quadros competitivos federados</li> <li>6. Treinos e competições de clubes da freguesia com instalações próprias participantes em quadros competitivos federados</li> <li>7. Treinos e competições de clubes do concelho com instalações próprias participantes em quadros competitivos federados</li> <li>8. Actividades informais de munícipes da freguesia</li> <li>9. Actividades informais de munícipes do concelho</li> <li>10. Actividades promovidas por entidades exteriores ao concelho</li> <li>11. Outras actividades</li> </ol>
Dias úteis após as 17H30, fins-de-semana e feriados	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Actividades promovidas/apoiadas pela LEIRISPORT, EM</li> <li>2. Actividades promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria</li> <li>3. Treinos e competições de clubes da freguesia sem instalações próprias participantes em quadros competitivos federados</li> <li>4. Treinos e competições de clubes do concelho sem instalações próprias participantes em quadros competitivos federados</li> <li>5. Treinos e competições de clubes da freguesia com instalações próprias participantes em quadros competitivos federados</li> <li>6. Treinos e competições de clubes do concelho com instalações próprias participantes em quadros competitivos federados</li> <li>7. Actividades informais de munícipes da freguesia</li> <li>8. Actividades informais de munícipes do concelho</li> <li>9. Actividades promovidas por entidades exteriores ao concelho</li> <li>10. Outras actividades</li> </ol>

**Artigo 4º**  
**(Horário de utilização)**

1. O horário de funcionamento do Pavilhão será fixado pelo Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM em função dos interesses de funcionamento da instalação.
2. A utilização das instalações nunca poderá ultrapassar o período de tempo para o qual foi feita a marcação.
3. Admite-se uma tolerância de quinze minutos relativamente à hora marcada para o início da actividade, após o que a marcação será anulada.
4. Poderá ser autorizada a utilização das instalações fora do horário regular, em função da realização de competições ou outros eventos.

**III - CEDÊNCIA/LOCAÇÃO DO PAVILHÃO**

**Artigo 5º**  
**(Modalidades de utilização)**

1. A cedência de qualquer espaço do Pavilhão pode ser solicitada pelas entidades e utilizadas nas seguintes modalidades:
  - a) **Utilização regular:** a utilização que abrange um período compreendido pelo mínimo de três meses e pelo máximo de uma época desportiva/ano lectivo.
  - b) **Utilização não regular:** por períodos superiores a uma utilização e inferiores a três meses, cujo pedido de cedência fica sujeita à disponibilidade da instalação.
  - c) **Utilização pontual:** para uma utilização, sujeita à disponibilidade de espaço e à taxa de ocupação;
  - d) **Utilização para competições/eventos:** a utilização pelo período de uma competição/evento, deve ser solicitada com a antecedência mínima de 7 dias úteis.

## Artigo 6º

### (Pedidos de cedência/reservas/utilização)

1. Os pedidos de cedência de espaços no Pavilhão devem ser dirigidos, por escrito, à LEIRISPORT, EM, dentro dos seguintes prazos, de acordo com as modalidades de utilização:
  - A. Utilização regular: anualmente, no período compreendido entre o dia 1 de Junho e 31 de Julho, através do preenchimento de ficha de candidatura própria, sujeita a processo de atribuição de espaços.
  - B. Utilização não regular: com a antecedência mínima de 48 horas, através do preenchimento de ficha de candidatura própria condicionada a horários disponíveis.
  - C. Os pedidos para competições devem ser feitos até 7 dias úteis antes da competição/evento.
2. Os pedidos de cedência podem ser feitos por qualquer entidade ou grupo de cidadãos, sendo obrigatório em qualquer dos casos no acto de reserva a identificação de um responsável bem como o contacto telefónico, nº contribuinte e morada.
3. O pedido de utilização pressupõe a aceitação e o cumprimento deste Regulamento.
4. Os cidadãos e as entidades a quem forem cedidos os espaços ficarão sujeitas ao regime de preços previstos neste Regulamento.
5. Depois de autorizada a cedência do espaço, as entidades ficam obrigadas a cumprir o horário estabelecido, a menos que informem a LEIRISPORT, EM com o mínimo de vinte e quatro horas de antecedência da sua não utilização.
6. Os pedidos de cedência referem-se respectivamente a:
  - a) Período de sessenta ou noventa minutos para os treinos;
  - b) Período de noventa minutos para eventos e competições;
7. Quando se tratar de uma *utilização regular*, poderão ser contratualmente definidas outras condições de utilização não previstas neste regulamento, desde que estas não sejam contraditórias com as que neste se encontram definidas.

8. A não informação da LEIRISPORT, EM da não utilização do espaço cedido dentro dos prazos estabelecidos, será sujeita à cobrança do valor previsto no anexo I a 100%, mesmo que se trate de entidades com isenção ou desconto.
9. Os pedidos de cedência que derem entrada na LEIRISPORT, EM após as datas fixadas, apenas serão atendidos se as instalações pretendidas e as datas em causa se encontrarem totalmente disponíveis, ficando os serviços dispensados de tentar encontrar soluções de entendimento entre as entidades interessadas.
10. Nos casos em que de alguma forma não estiverem reunidas as melhores condições de acompanhamento técnico - pedagógico das equipas/grupos, a LEIRISPORT, EM reserva-se o direito de não autorizar a utilização dos respectivos espaços, ao abrigo da Lei n.º 5/2007 e demais legislação em vigor..

#### **IV - CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO**

##### **Artigo 7º**

##### **(Autorização para utilização do Pavilhão e seus equipamentos)**

1. A utilização de instalações e equipamentos, independentemente da modalidade de utilização do Pavilhão, deverá ser solicitada à LEIRISPORT, EM nos termos previstos neste Regulamento, que autorizará tendo em atenção as prioridades e condições de cedência definidas.
2. A autorização de utilização regular e para competições/eventos desportivos será comunicada por escrito aos interessados, com a indicação das condições previamente acordadas, só podendo ser revogada quando motivos ponderosos, imputáveis ao utente ou à LEIRISPORT, EM, assim o justificarem.
3. Para a cedência das instalações na modalidade de competições/eventos desportivos ou para actividades não desportivas é obrigatória a assinatura de um termo de responsabilidade que salvguarde a possível deterioração das instalações, bem como o pagamento de uma caução, nos termos do nº do artigo 7º do presente regulamento.
4. Os utentes estarão autorizados apenas a utilizar as instalações e equipamentos do Pavilhão para os fins a que se destinam, não sendo permitida qualquer outra utilização.

5. Os equipamentos ou objectos utilizados por parte das entidades, devem ser retiradas dos espaços e arrumados nos locais próprios, após a sua utilização, de forma a garantir a segurança e conservação dos mesmos e a não prejudicar a utilização dos espaços de prática por parte de outras entidades.
6. Sempre que se considerar necessária a permanência diária de alguns equipamentos ou objectos, nos próprios locais de utilização deve ser salvaguardada a sua remoção parcial ou total quando representar prejuízos para a utilização de outras entidades, cabendo à LEIRISPORT, EM a autoridade para coordenar este processo.
7. Caberá à LEIRISPORT, EM, em articulação com as entidades utilizadoras, definir quais os espaços reservados para guarda de equipamentos e outros objectos.

### **Artigo 8º**

#### **(Cancelamento de Autorização de Utilização do Pavilhão)**

A autorização de utilização do Pavilhão será cancelada quando se verificarem as seguintes situações:

- a) Não pagamento dos valores de utilização no prazo previsto;
- b) Danos produzidos no Pavilhão ou em quaisquer equipamentos ou materiais nele integrado, provocados por deficiente utilização, enquanto não forem financeiramente cobertos pela entidade /grupo de utentes responsável;
- c) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida autorização;
- d) Utilização por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados;
- e) Não cumprimento de obrigações contratuais;
- f) Não cumprimento do regulamento.

### **Artigo 9º**

#### **(Intransmissibilidade das autorizações)**

O pavilhão só pode ser utilizado pelas entidades para tal autorizadas e para o efeito que lhe foi destinado no pedido a que diz respeito.

## **Artigo 10º**

### **(Utilização simultânea do Pavilhão)**

Desde que as características e condições técnicas do Pavilhão o permitam e daí não resulte prejuízo para qualquer das entidades utilizadoras, pode ser autorizada excepcionalmente a utilização simultânea por vários utentes.

## **Artigo 11º**

### **(Requisição do Pavilhão)**

1. A título excepcional, a LEIRISPORT, EM pode requisitar o Pavilhão, para o exercício de actividades que não possam, sem grave prejuízo, ter lugar noutra ocasião, ainda que com prejuízo dos utentes, devendo para o efeito avisá-los com a antecedência mínima de 24 horas.

2. No caso previsto no número anterior, o utente prejudicado deve, sempre que possível, ser compensado com novo tempo de utilização ou, em alternativa, ser-lhe restituída a verba entretanto despendida pela entidade para a utilização não usufruída ao abrigo do ponto 1.

## **Artigo 12º**

### **(Policiamento e autorizações)**

As entidades que utilizam a instalação, são responsáveis pelo seu policiamento durante a realização de eventos que o determinam, assim como pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização de determinadas iniciativas, enquadradas por legislação própria.

## **Artigo 13º**

### **(Utilização do Pavilhão para fins não desportivos)**

A utilização do Pavilhão para fins não desportivos carece de autorização da LEIRISPORT, EM, devendo a entidade requerente utilizar a instalação de acordo com as condições definidas nos artigos 4º e 5º, sem prejuízo do disposto no Artigo 11º.

## V - UTENTES

### Artigo 14º

#### (Acesso e Utilização do Pavilhão)

Não é permitida:

1. A entrada ou permanência dos utentes nos recintos desportivos com objectos estranhos e/ou calçado inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar o piso e/ou os materiais e os equipamentos lá existentes.
2. A entrada e permanência de animais.
3. A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas nos recintos desportivos.
4. A introdução e venda nos recintos desportivos de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve e não contundente.
5. A introdução, venda e aluguer ou distribuição nos recintos desportivos de almofadas que não sejam feitas de material leve e não contundente.
6. O arremesso de quaisquer objectos, ainda que de tal facto não resulte ferimento ou contusão para qualquer pessoa.
7. A entrada de qualquer pessoa na área de competição durante o decurso de um encontro desportivo sem prévia autorização do árbitro ou do juiz da partida.
8. A utilização nos recintos desportivos de buzinas alimentadas por baterias, corrente eléctrica, ar comprimido ou outras formas de energia, bem como quaisquer instrumentos produtores de ruídos instalados de forma fixa, com excepção da instalação sonora do Pavilhão.
9. É proibido introduzir no interior do recinto desportivo armas de fogo, armas de arremesso, armas destinadas a projectar substâncias tóxicas, asfixiantes ou corrosivas, armas brancas e outros objectos que pelas suas características ou utilização indevida (guarda-chuvas com haste metálica e tubos de bandeira em material contundente, entre outros), possam fazer perigar a integridade física de terceiros, bem como substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos, de acordo com a legislação em vigor.
10. Em qualquer altura do evento desportivo, o promotor pode recusar, através dos elementos de segurança privada e membros da organização ou de agentes policiais, a

entrada e permanência de quaisquer pessoas no recinto desportivo, quando estes não respeitem as regras de segurança e conforto para os espectadores, estabelecidas neste regulamento.

#### **Artigo 15º**

##### **(Proibição de fumar e de consumir bebidas alcoólicas)**

É proibido fumar e consumir bebidas alcoólicas em todo o pavilhão.

#### **Artigo 16º**

##### **(Responsabilidade dos Utentes)**

1. Os utentes/entidades autorizados a utilizar o Pavilhão, ficam integral e solidariamente responsabilizados pelos danos causados no mesmo, durante o período de utilização ou deste decorrente.
2. Compete ao responsável pelo grupo/equipa de utilizadores, autorizar ou não a permanência de assistência às suas actividades.

#### **Artigo 17º**

##### **(Reserva de Admissão e de Utilização do Pavilhão)**

À LEIRISPORT, EM reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações, de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento e que perturbem o normal desenrolar das actividades e dos serviços administrativos.

#### **Artigo 18º**

##### **(Utilização dos Materiais e dos Equipamentos pelos Utentes)**

1. Só têm acesso às arrecadações dos materiais e dos equipamentos os funcionários e o(s) responsável(is) pela utilização, desde que devidamente autorizados pelo gestor da instalação.
2. Os responsáveis pela utilização devem auxiliar os funcionários no transporte e na montagem e desmontagem dos materiais e dos equipamentos requisitados, devendo zelar para que o pavilhão fique em condições idênticas às que encontrou no início da sua actividade/evento.

3. Os responsáveis pela utilização não devem permitir o arrastamento dos materiais e dos equipamentos no solo, de forma a evitar estragos no piso e nos próprios materiais e equipamentos.

### **Artigo 19º**

#### **(Segurança dos Utentes)**

A segurança dos utentes é da responsabilidade das entidades utilizadoras.

### **VI - Preços**

#### **Artigo 20º**

##### **(Preços de utilização)**

Os preços de utilização do Pavilhão e demais infra-estruturas ou serviços constam do Anexo I do presente regulamento.

#### **Artigo 21º**

##### **(Prazos de pagamento)**

1. A utilização do Pavilhão implica o pré-pagamento do preço estabelecido, devendo os utilizadores serem portadores do respectivo comprovativo de pagamento aquando da utilização do mesmo.
2. Os utilizadores poderão solicitar junto da LEIRISPORT, EM a abertura de conta-corrente, que após a avaliação por parte dos serviços poderá ou não ser autorizada.
3. Os utilizadores aos quais for concedida a abertura de conta-corrente devem efectuar os pagamentos dos valores de utilização relativas ao mês anterior no prazo de 15 dias após a emissão da factura, salvo se tiverem acordado qualquer outra forma de pagamento com a LEIRISPORT, EM.
4. Caso os pagamentos se efectuem após o prazo estabelecido no ponto anterior, poderá a LEIRISPORT, EM aplicar juros de mora aos valores em dívida.
5. Caso alguma entidade não proceda ao pagamento do valor de utilização do Pavilhão no prazo referido no nº 3, será emitido um aviso em carta registada com aviso de recepção informando a entidade da suspensão de autorização de utilização do Pavilhão até boa cobrança dos valores em dívida.

6. Quando não se concretize a utilização, apenas serão restituídos os valores previamente pagos se cumulativamente se verificarem as seguintes condições:
  - a) O utente comunicar o facto com pelo menos 24 horas de antecedência e desde que os motivos apresentados sejam aceites pela LEIRISPORT, EM.
  - b) Não existirem custos logísticos ou outros que advenham da reserva e preparação do Pavilhão.

## **Artigo 22º**

### **(Caução)**

1. A LEIRISPORT, EM poderá requerer o depósito prévio, através de cheque, à utilização do Pavilhão de uma caução em montante a definir.
2. A caução referida no número anterior tem por finalidade a cobertura dos danos que possam vir a ser causados pela entidade utilizadora.
3. A caução é libertada logo que cesse a actividade que lhe deu origem, caso não se verifiquem danos causados pela entidade utilizadora.

## **Artigo 23º**

### **(Benefícios Financeiros pela Utilização do Pavilhão)**

1. Quando da utilização advier ao requisitante benefícios financeiros, nomeadamente por acções de cobrança de bilhetes, de venda de serviços, de publicidade ou de transmissão televisiva de determinado evento, será cobrada um valor adicional, a acordar entre as partes.
2. Quando se verificarem filmagens de competições com carácter comercial, será também cobrado um valor adicional, igualmente a acordar entre as partes.

## **VII - SEGUROS**

### **Artigo 24º**

#### **(Seguros)**

1. Os utilizadores em regime de utilização individual ou entidades com prática informal dispõem de seguro de acidentes pessoais, de acordo com a legislação aplicável em vigor.
2. O seguro referido no número anterior é da exclusiva responsabilidade das entidades utilizadoras (CML, Clubes, Empresas, Escolas, etc.) para os utilizadores por estes enquadrados.
3. Antes de iniciarem as suas actividades, as entidades utilizadoras deverão apresentar à LEIRISPORT, EM declaração comprovativa da apólice de seguro em vigor.

## **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 25º**

#### **(Competência da LEIRISPORT, EM)**

Compete à LEIRISPORT, EM zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

### **Artigo 26º**

#### **(Casos Omissos)**

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM.

### **Artigo 27º**

#### **(Entrada em Vigor)**

1. Este regulamento entra em vigor no dia seguinte após a data da sua aprovação em reunião de Câmara.

2. Para efeitos de entrada em vigor de regulamentos revistos, no que se refere às entidades cujo funcionamento é por ano lectivo ou por época desportiva, considerar-se-á sempre a entrada em vigor o início do ano lectivo/época desportiva do ano respectivo.

## ANEXOS

### Anexo I

(Tabela de preços de utilização do pavilhão e salas de exercício e fitness)

Espaço	Unidade	Âmbito da utilização			
		Treinos/Aulas em dias úteis	Treinos/Aulas fim-de-semana ou feriados	Competições desportivas sem entradas pagas	Competições desportivas com entradas pagas
Nave	Hora	20,50 €	41,00 €	41,00 €	82,00€
Sala de fitness	Hora	20,50 €	41,00 €	Não aplicável	Não aplicável
Outros eventos: mediante orçamento					

Nota: preços com IVA incluído à taxa legal em vigor

- a) Os períodos de utilização serão no mínimo de 1 hora, sendo que períodos superiores a uma hora serão contabilizados por intervalos mínimos de 30 minutos. Cada período suplementar de 30 minutos tem o preço correspondente 50 % do preço da hora de utilização.
- b) No caso das competições desportivas com entradas pagas poderão ser determinados pela LEIRISPORT, EM outros valores a pagar, conforme o disposto no Artigo 23.º do presente regulamento.
- c) A Câmara Municipal de Leiria suportará 50% sobre os valores fixados às seguintes entidades com sede no Concelho de Leiria:
  - i. Escolas Públicas do 2º Ciclo, 3º Ciclo e Secundário
  - ii. Forças de segurança, forças militares e protecção civil quando para fins de instrução
- d) A Câmara Municipal de Leiria suportará 100% sobre os valores fixados às seguintes entidades com sede no Concelho de Leiria:
  - i. Escolas Públicas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Leiria;
  - ii. Clubes / Colectividades, para as suas actividades de carácter federado (treinos e competições por si organizadas ou em que participem);
  - iii. Instituições de Solidariedade Social;
  - iv. Associações com Equipas/Grupos de Deficientes;
  - v. Serviços Sociais e/ou Culturais dos Trabalhadores do Município de Leiria;
  - vi. Todas as que a Câmara Municipal decidir apoiar por deliberação camarária;
- e) O Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM poderá decidir a aplicação de outros preços nos casos em que os mesmos não se encontrem previstos na tabela de preços, nomeadamente valor hora para outros espaços, publicidade, etc.